

MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



LEI N.º 694 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2017.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Taquaral e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Taquaral, Estado de São Paulo para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente os Poderes do Município e seus fundos da administração municipal direta.

II – O orçamento de seguridade social, abrangendo todos os órgãos;

Art. 2º- A receita total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 14.165.000,00 (quatorze milhões e cento e sessenta e cinco mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 8.370.240,00 (oito milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e quarenta reais);

Orçamento de Seguridade Social em R\$ 5.794.760,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



RECEITAS CORRENTES	R\$	15.821.600,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	790.412,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	165.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	77.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	14.339.388,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	189.800,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	480.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	480.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	16.301.600,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-R\$	2.136.600,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	14.165.000,00
--------------------------	-----	---------------

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



A) ORÇAMENTO FISCAL	
1 LEGISLATIVO	R\$ 700.000,00
2 EXECUTIVO	R\$ 7.670.240,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 8.370.240,00

B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL	
2 EXECUTIVO	R\$ 5.794.760,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL	R\$ 5.794.760,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 14.165.000,00
--	--------------------------

POR FUNÇÕES

A) ORÇAMENTO FISCAL	
1 LEGISLATIVA	R\$ 700.000,00
4 ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.587.740,00
12 EDUCAÇÃO	R\$ 3.501.000,00
15 URBANISMO	R\$ 1.535.000,00
17 SANEAMENTO	R\$ 348.000,00
26 TRANSPORTE	R\$ 55.000,00
27 DESPORTO E LAZER	R\$ 483.500,00
28 ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 160.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 8.370.240,00

B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL	
-----------------------------------	--



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 903.000,00
10 SAÚDE	R\$ 4.891.760,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL	R\$ 5.794.760,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 14.165.000,00
--	--------------------------

POR SUBFUNÇÕES

A) ORÇAMENTO FISCAL	
31 AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 700.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 1.335.940,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 251.800,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	R\$ 259.050,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.545.490,00
364 ENSINO SUPERIOR	R\$ 356.950,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.299.510,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 40.000,00
452 SERVIÇOS URBANOS	R\$ 1.535.000,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	R\$ 348.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 55.000,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	R\$ 483.500,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 160.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 8.370.240,00

B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 25.000,00



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84

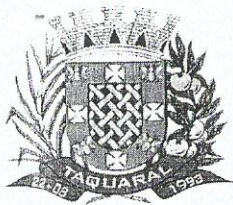


244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R\$	878.000,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	R\$	4.696.760,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$	195.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL	R\$	5.794.760,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	14.165.000,00
--	------------	----------------------

PELA NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA		
A) ORÇAMENTO FISCAL		
3 - DESPESAS CORRENTES	R\$	7.683.240,00
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	4.161.090,00
33 - DESPESAS CORRENTES	R\$	3.522.150,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	637.000,00
44 - INVESTIMENTOS	R\$	625.000,00
45 - INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	12.000,00
9 - RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS	R\$	50.000,00
9 - RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS	R\$	50.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	8.370.240,00
B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
3 - DESPESAS CORRENTES	R\$	5.442.900,00



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	2.387.872,00
33 - DESPESAS CORRENTES	R\$	3.358.828,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	38.060,00
44 - INVESTIMENTOS	R\$	38.060,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	5.794.760,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	14.165.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

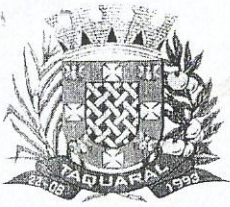
II – realizar operações de crédito interno até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a :

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta lei;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Parágrafo único – Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderão ocorrer de forma inter ou intraprogramas constante do Anexo V e VI – Programa de Trabalho, que integra esta lei.



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.017.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaral, 22 de novembro de 2016.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município.

VALDIRENE DOS SANTOS
Escrituraria